



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI Nº 598/2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para a transferência de recursos financeiros para o Conselho Particular Colíder da Sociedade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.670.614/0001-49, estabelecido na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, à Av. Mato Grosso, S/N que vigorará até 31 de Dezembro de 2014.

§ 1º - O Convênio terá como objeto atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, em razão de se tratar de entidade sem fins lucrativos e de cunho assistencial, e que abrigará idosos do Município de Nova Santa Helena que se encontram em situação de risco e sem amparo familiar e corresponderá ao período compreendido entre os meses de Abril à Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Será transferido à entidade conveniada o valor total anual de R\$ 6.516,00 (Seis mil, quinhentos e dezesseis reais), em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) cada uma, com vencimento até o último dia de cada mês.

Artigo. 3º - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei, perante a Administração Pública Municipal.

§ 1º - As prestações de contas citadas no caput deste artigo deverão observar os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/2009 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada quaisquer das prestações de contas dos recursos transferidos por força do convênio a ser firmado entre as partes, a questão será encaminhada ao órgão competente da Administração Pública Municipal, a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Instrumento de Convênio.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - As despesas de que trata esta lei, correrão à conta da Lei Orçamentária do exercício 2014.

Parágrafo Único – O Convênio poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo que a dotação para os anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício mediante aprovação do plenário da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/03/2.014 à 26/04/2.014



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº __/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, CEP 78548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DORIVAL LORCA**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, associação privada de direito privado, sediado no Município e Comarca de Colider-MT, devidamente inscrito no sob n.º 24.670.614/0001-49, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, domiciliado no _____, Município e Comarca de Colider, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem firmar este Termo de Convênio objetivando a transferência para entidade CONVENIADA DE **RECURSOS FINANCEIROS** do MUNICÍPIO, para prestar auxílio financeiro a citada instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para auxiliar e atender a Manutenção e Apoio ao CONVENIADO (SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO). A qual que abrigará idosos do Município de Nova Santa Helena que se encontram em situação de risco e sem amparo familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 6.516,00 (Seis mil, quinhentos e dezesseis reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) cada uma, com vencimento até o último dia de cada mês.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$724,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R\$724,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$724,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$724,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$724,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$724,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$724,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$724,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$724,00
----------	---	-----------

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) pagas até o último dia de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2014, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, serviços, apoio e outros custeios.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrão à conta da Lei Orçamentária do exercício 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada conforme previsto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

- a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.
- e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse;
- c) Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena - MT, ___ de _____ de 2014.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal
Município de Nova Santa Helena/MT

Conselho Particular Colider da Sociedade São
Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____